

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 522, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Salto e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.250 de 20/02/2014, pela qual o Município de Salto ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Salto;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 38/2023-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social de Salto, instituído através do Decreto nº 177/2014, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 223/2023, reunido no dia 16 de outubro de 2023, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 38/2023-CRBG, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município Salto, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 19 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, em 10,66% (dez inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE Salto a partir de novembro de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE Salto, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE Salto, em 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE Salto a partir de novembro de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE Salto, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE Salto após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Salto, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único – O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - A Tarifa Residencial Social, criada pela Resolução ARES-PCJ nº 251/2018, estabelece os critérios socioeconômicos e a documentação exigível para a obtenção do benefício, com caráter vinculante a todos os municípios associados à ARES-PCJ.

§ 1º - São critérios para deferimento do benefício:

I - A Unidade Usuária deve compor a Categoria Residencial;

II - A família domiciliada na Unidade Usuária deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, com o cadastro devidamente atualizado;

III - A família domiciliada na Unidade Usuária deverá ter renda mensal *per capita* de até meio Salário Mínimo Nacional vigente.

§ 2º - Para fins de comprovação da renda familiar, o SAAE – Salto limitar-se-á à exigência de documentação para identificação pessoal do usuário e comprovação de inscrição no Cadastro Único devidamente atualizado.

§ 3º - É facultada ao SAAE – Salto a adoção de critérios diferentes dos apresentados somente nos casos em que seja ampliada a possibilidade de acesso ao benefício.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 522, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**
**ANEXO I**
**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	30,77	6,16	24,12
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	3,44	0,68	2,66
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	3,74	0,74	2,98
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	4,12	0,83	3,32
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	4,56	0,92	3,77
De 31 a 35	m <sup>3</sup>	5,04	1,02	4,48
De 36 a 40	m <sup>3</sup>	6,06	1,20	5,32
De 41 a 60	m <sup>3</sup>	7,71	1,57	6,22
De 61 a 80	m <sup>3</sup>	9,75	1,95	7,96
Acima de 80	m <sup>3</sup>	12,97	2,60	10,77

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,38	3,08	12,06
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	2,07	0,41	1,60
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	2,23	0,44	1,77
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	2,48	0,50	2,01
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	2,73	0,55	2,26
De 31 a 35	m <sup>3</sup>	3,01	0,62	2,69
De 36 a 40	m <sup>3</sup>	3,63	0,72	3,19
De 41 a 60	m <sup>3</sup>	7,71	1,57	6,22
De 61 a 80	m <sup>3</sup>	9,75	1,95	7,96
Acima de 80	m <sup>3</sup>	12,97	2,60	10,77

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	30,77	6,16	24,12
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	3,44	0,68	2,66
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	3,74	0,74	2,98
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	4,12	0,83	3,32
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	4,56	0,92	3,77
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	6,06	1,20	5,32
De 41 a 60	m <sup>3</sup>	7,71	1,57	6,22
De 61 a 80	m <sup>3</sup>	9,75	1,95	7,96
Acima de 80	m <sup>3</sup>	12,97	2,60	10,77

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	44,02	8,77	38,70
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	5,32	1,06	4,45
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	7,13	1,42	6,00
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	8,18	1,65	6,97
De 41 a 60	m <sup>3</sup>	9,53	1,94	8,14
De 61 a 80	m <sup>3</sup>	12,45	2,50	10,58
Acima de 80	m <sup>3</sup>	16,69	3,34	14,02

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	154,40	30,77	182,33
De 21 a 120	m <sup>3</sup>	10,40	2,08	11,26
De 121 a 180	m <sup>3</sup>	12,87	2,56	13,84
De 181 a 240	m <sup>3</sup>	14,59	2,90	15,89
Acima de 240	m <sup>3</sup>	22,02	4,42	25,45

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas conforme exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup>:

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 30,77)

**Tarifa de Água = R\$ 30,77**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = 25 \* R\$ 4,12 = R\$ 103,00

**Tarifa de Água = R\$ 103,00**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto são cobradas conforme exemplos abaixo, observada a mesma categoria e faixas de consumo.

#### 2.1) TARIFA DE ESGOTO COLETA E AFASTAMENTO

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 6,16)

**Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = R\$ 6,16**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = 25 \* R\$ 0,83 = R\$ 20,75

**Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = R\$ 20,75**

#### 2.2) TARIFA DE ESGOTO TRATAMENTO

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto Tratamento = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 24,12)

**Tarifa de Esgoto Tratamento = R\$ 24,12**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto Tratamento = 25 \* R\$ 3,32 = R\$ 83,00

**Tarifa de Esgoto Tratamento = R\$ 83,00**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto Coleta, Afastamento e Tratamento, observada a mesma Categoria e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = **R\$ 30,77**) + (Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = **R\$ 6,16**) + (Tarifa de Esgoto Tratamento = **R\$ 24,12**)

Tarifa Total = **R\$ 30,77 + R\$ 6,16 + R\$ 24,12**

**Tarifa Total = R\$ 61,05**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = **R\$ 103,00**) + (Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = **R\$ 20,75**) + (Tarifa de Esgoto Tratamento = **R\$ 83,00**)

Tarifa Total = **R\$ 103,00 + R\$ 20,75 + R\$ 83,00**

**Tarifa Total = R\$ 206,75**



**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 522, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**
**ANEXO II**
**TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>ANÁLISE DE ÁGUA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Físico-Química	326,00
Bacteriológica	326,00

<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO TANQUE</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Caminhão Pipa 8m <sup>3</sup>	234,73

<b>SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Substituição do hidrômetro	195,60
Aferição de Hidrômetro	143,44
Supressão e religação no cavalete	91,28
Supressão e religação em ramal na calçada	182,56
Supressão e religação em ramal na rua	234,73

<b>OUTROS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Cópia de papel ou documento, por folha	0,38
Cadastro e renovação de fornecedores	221,68
Visita Técnica	91,28
Mudança de cavalete de local	195,60
Instalação de hidrômetro	195,60
Troca de ligação de água com rede no passeio	391,21
Troca de ligação de água com rede na rua	886,73
Execução de ligação de água com rede no passeio	495,52
Execução de ligação de água com rede na rua	991,06
Execução de ligação de esgoto com rede no passeio	495,52
Execução de ligação de esgoto com rede na rua	991,06